



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.007623/2013-44

Unidade Gestora: 153173

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A DERVISH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - EPP.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 026554865 – SESP/RJ e do CPF nº 370.949.717-53, nomeado por meio da Portaria n.º 1.057, de 05 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.U de 05/02/2019, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DERVISH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.188.098/0001-40, estabelecida à rua Lindolfo Azevedo nº 857, Jardim América, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sr. CLÁUDIO SCUOTTO DE SOUZA**, brasileiro, sócio representante, portador do documento CREA nº nº 60.869/D-MG e do CPF nº 790.269.316-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2013, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução quantitativa do Contrato n. 190/2013, no percentual equivalente a 25% do valor original contratado, nos termos do art. 65, I, b, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo presente instrumento, fica reduzido o valor do Contrato, por meio de Supressão, que passa a vigorar com o valor de **R\$ 5.658.365,53 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

Extração do Valor para Supressão								
ITEM	LOCALIDADES	ESTIMATIVA DE SUPERVISÕES - Contrato Inicial	Estimativas Atuais 5º Termo	Aplicação de Supressão de 25%	Estimativas após Supressão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Valor unitário para OS com mais de 10 supervisões
5	MA, PI, TO	764	955	191	764	R\$ 2.482,30	R\$ 1.896.477,20	R\$ 2.482,29
6	CE, PB, RN	919	1148	229	919	R\$ 2.110,79	R\$ 1.939.816,01	R\$ 2.110,78
9	MG	768	960	192	768	R\$ 2.372,49	R\$ 1.822.072,32	R\$ 2.372,48
TOTAL		2451	3063	612	2451	-	R\$ 5.658.365,53	-

Parágrafo Primeiro – Como decorrência da supressão, o valor contratual fica reduzido em R\$ 1.413.010,19 (um milhão, quatrocentos e treze mil dez reais e dezenove centavos), equivalente a 25% do valor originalmente contratado e reajustado, passando a ser de **R\$ 5.658.365,53 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Permanecem inalterados os demais itens não mencionados no caput da presente Cláusula.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

4.1. A Minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico n. 00065/2019/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, Presidente, em 17/06/2019, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



[outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BRANQUINHO LEPRI, Testemunha**, em 25/06/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1422882** e o código CRC **5ADB8749**.